



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.715, DE 2 DE ABRIL DE 2008 -

*“Reajusta os subsídios dos Vereadores
– Legislatura 2005/2008”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustados em 8% (oito por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.315, de 10 de novembro de 2004.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.317,95 (dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.


**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na **Portaria**.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.